

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.644/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Aos 23 dias do mês de outubro de 2024, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº 26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. SIDICLEI GILES DE ANDRADE** e **J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede na **AVENIDA JOSE ARMANI, Nº712, LINHARES – ES, CEP 29.905-190**, Fone: **(27) 3371-6106**, e-mail **jbcom@jbcom.net.br**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.923.577/0001-91**, neste ato representado por seu sócio/procurador (a) Sr. (a) **JOAO LUIZ PIOL**, inscrito (a) no CPF sob o nº **195.519.087-91**, e portador (a) da Carteira de Identidade nº 162214 - **SSP/ES**, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.644 /2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2024**, do tipo menor preço por item (lote). Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual aquisição de **Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral** para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI							CNPJ: 11.923.577/000 1-91
Código	Item Edital	Descrição	Marca	Quant	Unid	Vi. Unit	Vi. Total
0003	3	<p>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ASPECTO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO , ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO. FÓRMULA QUÍMICA, (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. – CERTIFICADO PELO CONTROLE DE QUALIDADE ISO 9001,</p>	IMPLASTEC	6.164	UND	R\$ 28,90	R\$ 178.139,60

0010	10	ASSADEIRA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO POLIDO. ALTURA 5,2CM. LARGURA 27,70CM. COMPRIMENTO 37,70CM	ARARY	1.459	UND	R\$ 25,00	R\$ 36.475,00
0012	12	BACIA DE ALUMÍNIO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BACIA DE ALUMÍNIO - MULTIUSO - Nº 75 - 45 L - ALUMÍNIO REFORÇADO. DIÂMETRO INTERNO DA BOCA: 70,0 CM; DIÂMETRO CONTANDO COM A BORDA: 79,0 CM; ALTURA: 16 CM; DIÂMETRO DA BASE: 41,5 CM; ESPESSURA: 0,75MM. CAPACIDADE: 45,00L;	ARARY	1.563	UND	R\$ 113,90	R\$ 178.025,70
0020	20	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS UNIDADE DE MEDIDA: BOBINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, TRANSPARENTE,	CRUDOPLAST	1.669	UND	R\$ 284,50	R\$ 474.830,50

		TAMANHO: 4,5 XBC + 3 CM DE ABA COM FITA INVIOLÁVEL, ESPESSURA: 0,06 MICRAS, BOBINA FORNECIDA C/ 10.000 DOSES					
0026	26	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TRAVA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,5 X 40,4 X 17,5 CM	PLASVALE	2.690	UND	41,50	R\$ 111,635,00
031	31	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 15 LITROS - MONITORA E APRESENTA A TEMPERATURA INTERNA E SUA OSCILAÇÃO,	INCOTERM	1.791	UND	270,00	R\$ 483.570,00

		<p>ATRAVÉS DO TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, ISOLAMENTO TÉRMICO, ALÉM DE SER LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA ACOPLADA NÃO REMOVÍVEL.</p>					
0034	34	<p>CALDEIRÃO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALDEIRÃO LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO COM ALÇA SUPER RESISTENTE, ALTURA X LARGURA: 32 CM X 36 CM, DIÂMETRO: 36 CM, PESO: 3 KG, CAPACIDADE 32 LITROS, COM TAMPA</p>	ARARY	1.364,00	UND	160,00	R\$218.240,00
0039	39	<p>CANECA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANECA EM VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML, IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS COMO CAFÉ, CHÁS</p>	NADIR	5.800,00	UND	5,90	R\$ 34.220,00

		E LEITE. DIMENSÃO: 8,9CM X 8CM X 11,1CM (C-L-A)					
0040	40	CANECA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CANECÃO DE ALUMÍNIO – CAPACIDADE 8,3L. CABO EM BAQUELITE. PROFUNDIDADE 21,5. ESPESSURA 3MM. DIÂMETRO DA BOCA: 21,5CM.	ARANY	2.282	UND	68,50	R\$ 156,317,00
049	49	COLHER DE AÇO INOX - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER DE SOPA DE AÇO INOX. CABO EM MADEIRA	MARTINAZZO	4.645	UND	2,75	R\$ 12.773,75
0053	53	COLHER DE AÇO INOX - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COLHER GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX. DIMENSÕES: 35 X 7 CM	YANGZI	2.801	UND	8,10	R\$ 22.688,10
0065	65	CREME PARA CABELOS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CREME PARA CABELOS, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONTER	BOTANIC	2.876	UND	7,65	R\$ 2.001,40

		EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE SERIE					
0096	96	GARRAFA TÉRMICA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO COM BICO	MOR	2.167	UND	20,85	R\$ 45.181,95
0101	101	GUARDANAPO DE PAPEL UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GUARDANAPO DE PAPEL, DIMENSÕES DE 33 X 30 CM. BRANCO, MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MAXIM	20.327	PAC O	1,82	R\$ 36.995,14
0135	135	PANELA DE PRESSÃO - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA DE PRESSÃO DE 22 L. EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO. ACABAMENTO COM POLIMENTO EM LTO BRILHO. ALÇAS CONFECCIONADAS EM BAQUELITE, COM DESIGNE ANATÔMICO. BORRACHAS DE	EIRILAR	1.340	UND	448,05	R\$ 600.387,00

		VEDAÇÃO E VÁLVULAS DE SILICONE. DIMENÇÕES APROXIMADAS: ALTURA: 26 CM. DIAMETRO: 33 CM; ESPESSURA: 4,6MM; CAPACIDADE: 22 LITROS. SISTEMA DE OITO TRAVAS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. APROVADA PELO INMETRO.					
0141	141	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 24- ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO COM PEGADORES DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO AO CALOR E CONFORTO;- CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS;	ARARY	1.412	UND	44,00	R\$ 62.128,00
0142	142	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 30CM - 6 LITROS - COM TAMPA. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO DA BOCA: 30 CM.	ARARY	1.413	UND	78,00	R\$ 110.214,00

		ESPESSURA 4MM. CAPACIDADE TOTAL: 6 LITROS. ALTURA: 14 CM. LARGURA: 41 CM. PROFUNDIDADE: 31 CM					
0143	143	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 28- ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO COM PEGADORES DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO AO CALOR E CONFORTO;- CAÇAROLA COM CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS;MEDIDAS: ALTURA: 10CM, DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 28 CM	ARARY	1.386	UND	59,00	R\$ 81.774,00
0144	144	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO IX UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 60CM - 73 LITROS - COM TAMPA - PROFISSIONAL INDUSTRIAL - MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO DA BOCA: 60 CM. CAPACIDADE TOTAL: 73 LITROS. ESPESSURA: 6 MM. ALTURA: 29 CM.	ARARY	1.340	UND	227,67	R\$ 305.077,80

		LARGURA: 78 CM. PROFUNDIDADE: 61 CM					
0145	145	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO V UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO 34CM - 9 LITROS - COM TAMPA. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO. DIÂMETRO DA BOCA: 34 CM. CAPACIDADE TOTAL: 9 LITROS. ESPESSURA: 4 MM. ALTURA INTERNA: 13 CM. ALTURA EXTERNA: 16,5. LARGURA: 46 CM. PROFUNDIDADE: 34 CM	ARARY	1.360	UND	115,00	R\$156.400,00
0148	148	PANELA TIPO CAÇAROLA - TIPO VIII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMINIO BATIDO 60 CM 6 MM ALTURA X LARGURA: 29 CM X 78 CM, DIÂMETRO: 61 CM, PESO: 9.15	ARARY	1.303	UND	390,00	R\$ 508.170,00
0155	155	PAPEL TOALHA - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL TOALHA, FABRICADOS COM 100% CELULOSE	STYLUS	37.785	UND	3,40	R\$ 128.469,00

		VIRGEM, FOLHA DUPLA BRANCA, MEDINDO 19 X 20,8 CM, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA					
0158	158	PENEIRA EM AÇO INOX UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PENEIRA EM AÇO INOX, 24 CM (D) X 45 CM © X 10 CM (A	MINO	1.863	UND	10,10	R\$ 18.816,30
0171	171	RALADOR EM AÇO INOX UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RALADOR EM AÇO INOX PARA LEGUMES/VERDURAS - 4 FACES, MEDIDA: 24X11CM	YAZI	1.820	UND	12,99	R\$ 23.641,80
0207	207	SHAMPOO - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SHAMPOO HIPOALERGENICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	BOTANIC	5.352	UND	6,25	R\$ 33.450,00

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
0212	212	SUQUEIRA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUQUEIRA DE VIDRO COM TORNEIRA E SUPORTE, 4,2 LITROS	UTIL	1.747	UND	143,56	R\$ 250.799,32
0222	222	VASSOURA - TIPO I UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA RECICLÁVEL PARA GARI, SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO 07 CM LARGURA X 05 CM ALTURA X 40 CM COMPRIMENTO, COM 40 FUROS, CERDAS 13 CM EXTERNA, COM CABO MEDINDO 1,5 METROS	ARTESANAL	4.917	UND	20,00	R\$ 98.340,00
0224	224	VASSOURA - TIPO III UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA PARA GRAMA, COM 26 DENTES, EM POLIPROPILENO, COM CABO DE 120 CM, LARGURA 60,5 CM, EM CORES VERDE E LARANJA (RASTELO)	THOMPSON	3.376	UND	18,90	R\$ 63.806,40

0225	225	VASSOURA - TIPO IV UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA RECICLÁVEL PARA GARI, SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO 07 CM LARGURA X 05 CM ALTURA X 40 CM COMPRIMENTO, COM 40 FUROS, CERDAS 13 CM EXTERNA, COM CABO MEDINDO 2 METROS	ARTESANAL	6.126	UND	23,00	R\$ 140.898,00
0227	227	VASSOURA - TIPO VI UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA DE MELGA - PARA USO DE LIMPEZA DOMÉSTICA	ARTESANAL	5.675	UND	27,30	R\$ 154.927,50
0228	228	VASSOURA - TIPO VII UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VASSOURA ESFREGÃO, PARA LIMPEZA PESADA, PISOS RÚSTICOS, DE PEDRA E ACIMENTADOS ACOMPANHA CABO DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	DSR	5.287	UND	12,65	R\$ 66.880,55
0233	233	XÍCARA UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: XÍCARA DE CAFE DE VIDRO TRANSPARENTE	WHEATON	4.543	UND	3,79	R\$ 17.217,97

		80ML. DIMENSÕES DE CADA XÍCARA: ALTURA TOTAL 6,50CM, LARGURA 6 CM COMPRIMENTO DA PONTA DA BOCA DA XÍCARA ATÉ A PONTA DA ALÇA 8,0CM, DIÂMETRO DA BOCA 5,5CM, DIÂMETRO DA BASE 4,7CM						
0080	080	ESPANADOR DE PÓ - TIPO II UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESPANADOR DE PÓ DE PLUMAS DE AVESTRUZ, TAMANHO DO CABO: 40 CM, COMPRIMENTO DAS PLUMAS: 24 À 26 CM.	SANGRILA	1.702	UND	R\$ 21,16	R\$ 36.014,32	
0113	0113	LIMPADOR DE VIDROS UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, TIPO REFIL, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	URCA	URCA	13.148	UND	2,86	R\$ 37.603,28
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 4.906.108,38		

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 4.906.108,38 (quatro milhões e novecentos e seis mil e cento e oito reais e trinta e oito centavos).**

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos endereços expostos nas mesmas.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida

comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR

para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM

NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do

Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.8.1.1 - Apresentar documento falso;

7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;

7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;

7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;

7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.8.1.6 - Declaração falsa;

7.8.1.7 - Fraude fiscal.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar os produtos com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

- b) O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Proceder à entrega dos produtos no prazo e nas quantidades requeridas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- d) Comunicar a CONTRATANTE por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.
- e) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Findo o prazo supracitado, a CONTRATANTE poderá dar fim aos materiais da melhor forma que lhe convier.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais.
- e) Manter, durante a vigência da licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Substituir produtos, quando necessário, sem ônus para a LICITANTE, durante o período de garantia;
- g) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- h) Entregar os produtos no local indicado pela LICITANTE;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a licitante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da LICITADA ou de quem em seu nome agir;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos produtos” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- k) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 – A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

JULIMAR
BIZI:1106139
5774

Assinado digitalmente por JULIMAR
BIZI:11061395774
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DIGITA
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial, OU=
33506215000138, CN=JULIMAR BIZI:11061395774
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 10:14:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Identidade:
CPF: